



PEC 32/2022
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 32, de 2022)

Suprime-se o § 6º-B do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda com o objetivo de suprimir o § 6º-B do art. 107 do ADCT proposto pelo art. 1º da PEC, que retira da Teto de Gasto as despesas com investimentos até o limite de R\$ 22,97 bilhões.

Entendemos que é necessária máxima cautela com as finanças públicas para que, não obstante o louvável propósito de amenizar os problemas das pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, não geremos problemas futuros quanto à sustentabilidade fiscal do Estado, que, ao fim e ao cabo, possam impedir que essas mesmas pessoas sejam devidamente assistidas.

Ao nosso sentir, nenhuma despesa além do programa de transferência de renda para a população em vulnerabilidade social deve ser excetuada do Teto de Gastos.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO

SF/22005.60139-15